Aprovado em 09-09-93 c/ emendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 24/93

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 19.27238% (dezenove ponto, vinte e sete, duzentos e trinta e oito por cento) o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Tocantins, 25 de agosto de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o aumento salarial concedido pelo Governo a partir de 1º de agosto de 1993, torna-se necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e, consequentemente dos proventos dos inativos, com base no índice de 19.27238% a fim de se evitar a defasagem dos mesmos.

O Projeto que ora propomos à deliberação por essa Egrégia Câmara, visa vencer em parte as dificuldades causadas a todos pela atual crise econômica.